

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

*Termo de Convênio que entre si celebram do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** e a **ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA**, para fins de concessão de descontos, conforme regramento exposto adiante.*

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob no 13.128.814/0001-58, com sede na Rua Antônio Valadão, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49160-000, neste ato apresentada pelo seu representante pelo Senhor Prefeito Municipal **INALDO LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF tombado sob o nº 730.427.144-20, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**;

E do outro lado a **ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.714.798/0010-73, com sede na Av. Eixo Estrutural B, S/N, Quadra 2, CEP. 49.180-000, DIS. Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pela sua Vice Presidente, o Sr. **WILLIAM ROGERS LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 398.682.575-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente, simplesmente **OTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO.

1.1 - O presente convênio tem por objeto a concessão de desconto fixo nas mensalidades do curso de **Direito**, na modalidade presencial, concedido aos servidores, associados (pessoa física) do Município de Nossa Senhora do Socorro e seus dependentes diretos, quais sejam, esposa/marido, filhos e dependentes indiretos, como o caso de enteados, afilhados entre outros, desde que a comprovação do vínculo do dependente com o empregado se dê através da empresa conveniada, através de

uma declaração em papel timbrado da empresa, que comprove o vínculo do dependente com o empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para as empresas que aderirem ao presente convênio, ficará assegurado, além dos benefícios (descontos) de que trata a cláusula 1.1., o desconto da Campanha Atual (anexo I) + 5% sobre o valor da mensalidade dos cursos. Esse desconto é válido EXCLUSIVAMENTE para o curso de direito disponíveis no ato da matrícula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Está expressamente excluído do presente convênio e isento de qualquer desconto, os cursos de Medicina, em todas as unidades da Rede FTC.

1.2 - O objeto do presente termo de convênio não alcança os funcionários, associados, e seus dependentes diretos, cônjuges e filhos, que já estão matriculados em quaisquer das unidades da Rede FTC, no período que antecede a assinatura do convênio.

1.3 - Cabe ao servidor público e/ou contratante e dependentes diretos, quais sejam, esposa/marido e filhos do Município de Nossa Senhora do Socorro, ficar atento ao período de requerer o desconto de convênio na sua rematrícula, podendo perder esse benefício se for requerido fora do prazo, estipulado no calendário de matrícula.

1.4 – O referido desconto será concedido em qualquer uma das unidades que compõem a Rede FTC.

CLÁUSULA 2a - DO PRAZO DE DURAÇÃO.

2.1 - O presente convênio terá duração de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, pela mesma duração, desde que não haja manifestação contrária e por escrito das partes contratantes.

CLÁUSULA 3a - DOS SERVIÇOS ESPECIAIS.

3.1 - Não estão previstos no objeto deste convênio os serviços especiais de reforço, recuperação, estágios, adaptação ou quaisquer taxas provenientes de regulamento interno.

CLÁUSULA 4a – DAS RESPONSABILIDADES.

4.1 – O IMES se responsabilizará pelo seguinte:

a) Divulgação e comercialização dos conteúdos através da internet e ou meios que julgar convenientes;

b) Receber a remuneração devida decorrente da prestação do serviço contratado pelo aluno/Servidor.

c) Será de responsabilidade única e exclusiva do beneficiário do convênio o pagamento das mensalidades e qualquer outra prestação financeira, não tendo a empresa conveniada Município de Nossa Senhora do Socorro, qualquer outra prestação financeira advinda deste convênio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de Nossa Senhora do Socorro, se responsabilizará pelo seguinte:

a) Divulgação do conteúdo e benefícios do presente convênio perante todos os seus servidores através do site corporativo, bem como do correio eletrônico corporativo, de mala direta e do canal de TV interna (se houver).

b) Divulgação do material publicitário tais como: distribuições e colagem de cartazes, panfletos montagem de stands e veiculação das campanhas de marketing, disponibilizados pela OTE, perante seus funcionários e nas dependências da empresa, principalmente com a utilização dos canais de divulgação e comunicação internos;

CLÁUSULA 5a - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO.

5.1 – O presente termo de convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Por vontade das partes conveniadas, através de solicitação por escrito, sem ônus para as partes.

b) Por extinção do curso;

c) Por descumprimento de qualquer dos itens deste termo ou conteúdo de aditivos futuros.

d) Por encerramento das atividades da empresa conveniada.

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses de rescisão acima, salvo aquela prevista no item "b", fica garantido ao beneficiário do convênio rescindido o direito de dispor do desconto auferido até o fim do semestre em que se operou a rescisão do convênio, sendo certo que, por ocasião da matrícula em novo semestre, não será atribuído a ele um novo desconto.

5.2 – O Servidor/associado poderá ser desligado do curso ou do convênio nos seguintes casos:

a) Pelo não pagamento pontual das mensalidades do curso;

- b) Somente terão direito aos descontos aqueles alunos que efetuarem o pagamento até a data estipulada, na matrícula financeira, para vencimento das mensalidades.
- c) Pela demissão do aluno da condição do Funcionário do Município de Nossa Senhora do Socorro, acarretando a perda, ao fim do semestre em curso, do direito ao desconto, cabendo a empresa conveniada, em qualquer caso, comunicar imediatamente a OTE acerca do desligamento do seu empregado.

CLÁUSULA 6a - DO FORO.

6.1 - O presente TERMO DE CONVÊNIO será regido pela legislação aplicável, e encontra-se subordinado à competência única e exclusiva do Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, renunciando, desde já, a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e conveniados, firmam o presente convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

William
Rogers Lima
de Oliveira

Nossa Sr.^a do Socorro, 12 de junho 2022.

Assinado de forma
digital por William
Rogers Lima de Oliveira
Data: 2022.06.10
07:27:55 -03'00'

ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA

Imaldo Luis de Silva

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

TESTEMUNHAS 1: William Lima de Oliveira

CPF nº: 284560455-12

TESTEMUNHAS 2: Nayara Alves Marques

CPF nº: 080.149.775-40